



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 53/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NA DIRETORIA DE ASSUNTOS INTERINSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS (DAINTER)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 434, de 20 de fevereiro de 2025, que estabelece o Plano Institucional de Internacionalização da Unipampa, bem como os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), protocolado sob número 23100.003986/2025-11 torna público o presente edital, que objetiva selecionar alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unipampa para atuarem como bolsistas na Diretoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais (Daiinter) na área de idiomas e de gestão da Divisão de Relações Internacionais (DRI) da Daiinter.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Do objetivo geral

Este edital objetiva fortalecer a internacionalização na Unipampa, em ações específicas na área de idiomas e de gestão da internacionalização, tomando como referência a formação integral do discente.

1.2. Dos objetivos específicos

- a) Valorizar e ampliar os espaços de ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais, presenciais ou à distância.
- b) Fomentar metodologias que promovam a autonomia do aprendiz de línguas estrangeiras/adicionais.
- c) Democratizar o acesso à aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais.
- d) Propiciar a internacionalização por meio da divulgação da diversidade cultural.
- e) Promover e divulgar ações relacionadas à promoção de políticas de internacionalização.
- f) Fomentar práticas de interação com a sociedade e a internacionalização.

2. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

Consideram-se áreas prioritárias aquelas vinculadas diretamente aos objetivos deste edital, relativas ao Plano Institucional de Internacionalização da UNIPAMPA nos termos das legislações vigentes.

3. DO CRONOGRAMA

Divulgação do edital	11/03/2025
Período de inscrição, com envio da documentação (item 6.1), obrigatoriamente, através do link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/16918	de 11/03/2025 até 23/03/2025

Divulgação de candidaturas homologadas na página da Daiinter https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/editais/	26/03/2025
Interposição de recursos à homologação das inscrições, exclusivamente pelo <i>link</i> https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/16918	28/03/2025, até às 17h.
Listagem final das inscrições homologadas na página da Daiinter https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/editais/	31/03/2025
Período de avaliação das candidaturas	de 02 a 04/04/2025 e 07/04/2025.
Resultado preliminar com disponibilização da lista das candidaturas aprovadas	09/04/2025
Interposição de recursos relativos à primeira etapa, exclusivamente pelo <i>link</i> https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/16918	10/04/2025, até às 17h
Listagem final das candidaturas aprovadas na página da Daiinter https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/editais/	11/04/2025
Período de cadastramento de bolsistas	até 14/04/2025
Início da vigência das bolsas	15/04/2025
Final da vigência das bolsas:	30/12/2025
Envio do relatório final elaborado pelo/pela bolsista	20/01/2026

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO/DA BOLSISTA

4.1. São requisitos do/da bolsista:

- a) estar regularmente matriculado/matriculada em, no mínimo, 12 (doze) horas de componentes curriculares da graduação;
- b) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades presenciais ou remotas, síncronas e assíncronas, conforme necessidade;
- c) ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- d) possuir conhecimentos em língua espanhola e/ou inglesa;
- e) outros requisitos específicos para cada modalidade de bolsa são indicados no item 5.1

4.2. São compromissos do/da bolsista:

- a) receber apenas esta modalidade de bolsa, vedada a acumulação desta com estágio remunerado ou com qualquer tipo de vínculo empregatício;

- b) dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho;
- c) cumprir com o plano de trabalho;
- d) apresentar relatórios mensais e ao final de suas atividades, quando concluído o período de concessão da bolsa, de acordo com a orientação da Daiinter e com as orientações do item 9 deste edital;
- e) no momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em agência bancária;
- f) ressarcir à Unipampa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4.3. Penalidades e vedações previstas ao/à bolsista:

- a) em caso de não ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- b) o/a bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais terá o pagamento da bolsa cancelado;
- c) é vedada a divisão da bolsa, pois ela é pessoal e indivisível;
- d) é vedada a transferência de valores entre bolsistas.

5. DO NÚMERO, DOS VALORES E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. O número total de vagas previstas é de até 16 bolsas, **5 (cinco) para Idiomas e 11 (onze) para Gestão**, nas seguintes modalidades e com os seguintes requisitos do/da bolsista:

- a) **Idioma Inglês:** apresentar nível de conversação intermediário na língua inglesa, 2 (duas) vagas para atividades remotas e/ou presenciais;
- b) **Idioma Espanhol:** apresentar nível de conversação intermediário na língua espanhola, 2 (duas) vagas para atividades remotas e/ou presenciais;
- c) **Idioma Português:** ter cursado ao menos 40% dos créditos curso, 1 (uma) vaga para atividades remotas e/ou presenciais;
- d) **Gestão de apoio nas salas de internacionalização:** 9 (nove) vagas, sendo uma para cada *campus*, a seguir, os quais contam com Sala de Internacionalização já implementada: Alegrete, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui Jaguarão, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana, para atuar **presencialmente** na gestão das Salas de Internacionalização dos Campi. Será avaliado o nível de conversação básica em espanhol e/ou inglês, preferencialmente.
- e) **Gestão de apoio ao Núcleo de Gestão de Idiomas:** 1 (uma) vaga para atuação presencial e/ou remota;
- f) **Gestão de Publicidade e Propaganda:** 1 (uma) vaga para atuação remota; apresentar comprovação de conclusão de, no mínimo 50% do curso e proposta de ações de divulgação para a Daiinter (com arte e cronograma);

5.2. A bolsa terá valor de **R\$ 500,00 mensais para as 20 (vinte) horas semanais**, financiada com os recursos provenientes do orçamento de 2025 da Daiinter, ação 20GK – BOLSAS.

5.3. A duração da bolsa será de 9 (nove) meses, de abril a dezembro, a ser paga no ano de 2025.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrição, todos os candidatos deverão fazer upload da documentação no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/16918>:

- a) comprovante de matrícula ativa e do histórico escolar simplificado em que conste a média do desempenho acadêmico em curso de graduação na Unipampa, em formato pdf.
- b) cópia de documento oficial de identidade com foto, em formato pdf.
- c) currículo Lattes atualizado, em formato pdf.
- d) para candidatas(os) mães ou pais com filhos com até 5 (cinco) anos de idade, anexar a certidão de

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

7.1. O processo seletivo será desenvolvido em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a etapa 1 constituída pela análise documental (eliminatória) e a etapa 2 constituída pela entrevista (classificatória). A Comissão Avaliadora, constituída pela Daiinter, realizará o processo.

7.2. Da etapa 1: A análise e a avaliação dos documentos anexados no momento da inscrição no Guri pelos/pelas candidatos/candidatas terá peso de 30 (trinta) pontos, considerando a avaliação do desempenho acadêmico através de análise comparativa, sendo que o/a candidato/candidata com maior pontuação receberá nota máxima, e os demais, nota proporcional;

7.3. Da etapa 2: A entrevista, com peso de 70 (setenta) pontos, consistirá em avaliação quanto ao nível específico das vagas ofertadas (conversação para Espanhol e Inglês (conforme a vaga pretendida), e Gestão de Publicidade e Propaganda e Gestão de apoio às Salas de Internacionalização), e argumentação para as demais vagas):

7.3.1 Para as vagas de idiomas serão avaliados os seguintes critérios: fluência (20), complexidade das estruturas gramaticais (15), adequação gramatical (20) e coesão e coerência (15).

7.3.2 Para as vagas de Gestão de apoio às Salas de Internacionalização serão avaliados os seguintes critérios: capacidade de comunicação, pró atividade e conhecimento das atividades da Daiinter; e nível de conhecimento em língua adicional/estrangeira - inglês e/ou espanhol.

7.3.3 Para a vaga de Gestão de apoio ao Núcleo de Gestão de Idiomas, serão avaliados os seguintes critérios: capacidade de comunicação, pró atividade e conhecimento das atividades da Daiinter; nível de conhecimento em línguas adicionais/estrangeiras (Inglês e/ou Espanhol e/ou LIBRAS) e experiência em ações/projetos de gestão, indicadas no Currículo Lattes (para cada ano de experiência, 2 pontos).

7.3.4 Para a vaga de Gestão de Publicidade e Propaganda serão avaliados os seguintes critérios: capacidade de comunicação, pró atividade, conhecimento das atividades da Daiinter e a apresentação de um plano de divulgação e aperfeiçoamento da identidade visual da Daiinter que comprove a habilidade em criação e *design*.

7.4. A nota da entrevista será considerada em ordem decrescente para a classificação dos candidatos.

7.5. Serão reprovados todos os candidatos com nota inferior a 18 (dezoito) pontos na análise documental e 42 (quarenta e dois) pontos na entrevista.

7.6. A entrevista do processo seletivo será realizada de forma remota e síncrona, via Google Meet (o *link* será enviado para o e-mail dos/das candidatos/candidatas), em horário estipulado pela comissão examinadora.

7.7. O resultado terá como base a soma da pontuação obtida pelo/pela candidato/candidata na análise documental (30 pontos) e entrevista (70 pontos), somando 100 (cem) pontos.

7.8. Nos casos de candidatos(as) com filhos de até 5 anos a pontuação final será multiplicada pelo fator 1,2, resultando em valor máximo de 100, considerando o direito à educação e à proteção da família pelo Estado, nos termos da Seção I do Capítulo III e do Capítulo VII, do Título VIII; a determinação do dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, diversos direitos, nos termos do artigo 227; o Direito à educação nos termos dos artigos 205 ao 214 da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e prevê no seu capítulo VIII a instituição do Programa de Permanência Parental na Educação.

7.9. Para a vaga de Gestão em Publicidade e Propaganda será exigida a apresentação de plano de divulgação e aperfeiçoamento da identidade visual da Daiinter (com arte e cronograma);

7.10. Em todas as modalidades de vagas, em caso de empate, terá preferência o/a candidato/candidata que apresentar maior percentual de integralização curricular e, caso persista o empate, aquele/aquela com maior desempenho acadêmico.

7.11. O/A candidato/candidata que não concordar com o resultado poderá interpor recurso em qualquer

etapa, no prazo estipulado no cronograma, exclusivamente pelo *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/16918>, com os fundamentos da divergência, de forma clara e concisa, não sendo aceitos recursos extemporâneos. O resultado do recurso será informado via *e-mail* ao/à candidato/candidata recorrente.

8. DO TERMO DE ACEITE, DO PAGAMENTO DA BOLSA E DAS SUBSTITUIÇÕES

8.1. Após a listagem final das candidaturas aprovadas, o(a) bolsista será notificado, através do e-mail institucional, para que seja formalizado seu cadastro através da assinatura do termo de responsabilidade, ficha cadastral, declaração de parentesco e plano de atividades a serem desenvolvidas, com orientação da Daiinter, através de processo SEI específico no qual constarão valor, duração da bolsa, carga horária e dados bancários para recebimento.

8.2. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

8.3. Após envio e validação do termo de aceite, a bolsa será ativada, e o(a) bolsista passará a receber o valor mensal, no mês subsequente, por meio de crédito em conta corrente no banco indicado, até o décimo dia útil de cada mês.

8.4. Não será realizado pagamento retroativo de qualquer espécie, exceto quando a causa tenha sido gerada por atrasos decorrentes de bloqueio orçamentário da Unipampa.

8.5. O início das atividades do(a) bolsista, previstas no plano de atividades, somente estará autorizado após a assinatura do termo de aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste edital.

8.6. Será possível substituir bolsistas a partir do segundo mês de vigência da bolsa, observadas as disposições deste edital.

8.7. O(A) bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente.

8.8. O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

8.9. O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

9. DOS RELATÓRIOS MENSAIS E DO RELATÓRIO FINAL

9.1. Mensalmente, o(a) bolsista deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, demonstrando o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais, com discriminação dos dias e turnos, formato presencial ou remoto, síncrono ou assíncrono bem como demais informações necessárias.

9.2. Ao final do período de concessão da bolsa, o(a) bolsista deverá apresentar, no prazo estipulado, relatório final com todas as informações pormenorizadas das atividades desenvolvidas, incluindo autoavaliação e avaliação do trabalho realizado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as informações deste edital deverão ser lidas com atenção, sendo vedado alegar desconhecimento.

10.2. O(A) candidato(a) que descumprir ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

10.3. Serão resolvidos no âmbito da Daiinter os casos omissos neste edital bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação.

Bagé, 10 de março de 2025.

Edward Frederico Castro Pessano



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 10/03/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1686446** e o código CRC **69C00061**.

Referência: Processo nº 23100.003986/2025-11

SEI nº 1686446